



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2046

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2046

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.574/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE REFERÊNCIAS NO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.260, DE 07 DE FEVEREIRO 2.001, SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a referência nº 18 no Anexo VI da Lei Complementar nº 1.260, de 07 de fevereiro de 2001, e suas alterações.

Parágrafo Único: Todos os servidores públicos municipais que possuem os valores-base de seus salários mensais fixados pela referência salarial nº 18 serão remanejados automaticamente para a referência salarial nº 20, a partir de 01 de janeiro de 2026, para fins de apuração e cálculo do salário mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal “Alberto José Fernandes”, 24 de novembro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento de Planejamento e Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.573/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

OBJETO: Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais ativos e inativos, do Poder Executivo do Município de Américo de Campos, e dá outras providências.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, todos os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, do Poder Executivo, com base no IPCA acumulado de outubro de 2024 a outubro de 2025, correspondente a 4,68%, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Nos termos do Caput deste Art. será glosado com “corte-teto” o pagamento de qualquer diferença que por ventura possa ter o servidor, que tenda a ultrapassar o teto remuneratório constitucional, ressalvadas as hipóteses de Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal “Alberto José Fernandes”, 24 de novembro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2046

Página 3 de 9

LEI Nº 2.572/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências...

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a:

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02	44	03	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 206			12.361.0040.2057.0000 Manutenção do Fundeb - 30%
3.3.90.46.00			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO..... 50.000,00
02	44	03	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 208			12.361.0040.2058.0000 Manutenção do Fundeb - 70%
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... 700.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo: inciso II – (Excesso de Arrecadação), no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); e inciso I (Anulação Parcial), no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02	44	01	ENSINO INFANTIL - CRECHE
Ficha: 143			12.365.0040.2057.0000 Manutenção do Fundeb - 30%
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... -49.500,00
Ficha: 144			12.365.0040.2057.0000 Manutenção do Fundeb - 30%
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... -9.900,00
Ficha: 145			12.365.0040.2057.0000 Manutenção do Fundeb - 30%
3.1.90.94.98			INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO..... -2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2046

Página 4 de 9

Ficha: 146 3.3.90.30.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	MATERIAL DE CONSUMO.....	-5.000,00
Ficha: 147 3.3.90.39.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ.....	-1.500,00
Ficha: 148 3.3.90.46.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....	-20.000,00
Ficha: 149 4.4.90.52.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	-2.000,00
Ficha: 150 3.1.90.11.00	12.365.0040.2058.0000	Manutenção do Fundeb - 70%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	-76.400,00
02	44	02	ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
Ficha: 170 3.1.90.11.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	-65.000,00
Ficha: 171 3.1.90.13.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	-13.000,00
Ficha: 172 3.1.90.94.98	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO.....	-5.000,00
Ficha: 173 3.3.90.30.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	MATERIAL DE CONSUMO.....	-5.000,00
Ficha: 174 3.3.90.39.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ.....	-1.500,00
Ficha: 175 3.3.90.46.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....	-14.000,00
Ficha: 176 4.4.90.52.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	-2.000,00
Ficha: 177 3.1.90.11.00	12.365.0040.2058.0000	Manutenção do Fundeb - 70%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	-70.000,00
02	44	03	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 201 3.1.90.11.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	-170.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2046

Página 5 de 9

Ficha: 202 3.1.90.13.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....		-6.000,00
Ficha: 203 3.1.90.94.98	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	
	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO.....		-3.000,00
Ficha: 204 3.3.90.30.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	
	MATERIAL DE CONSUMO.....		-38.000,00
Ficha: 207 4.4.90.52.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....		-5.900,00
Ficha: 211 3.1.90.96.00	12.365.0040.2058.0000	Manutenção do Fundeb - 70%	
	RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO.....		-5.000,00

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos do Plano Plurianual – PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
24 de novembro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico
Departamento de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2046

Página 6 de 9

Decretos

DECRETO Nº 3.893/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências...

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a:

LOCAL: 02

EXECUTIVO

02	44	03	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 206			12.361.0040.2057.0000 Manutenção do Fundeb - 30%
3.3.90.46.00			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO..... 50.000,00
02	44	03	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 208			12.361.0040.2058.0000 Manutenção do Fundeb - 70%
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... 700.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo: inciso II – (Excesso de Arrecadação), no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); e inciso I (Anulação Parcial), no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

LOCAL: 02

EXECUTIVO

02	44	01	ENSINO INFANTIL - CRECHE
Ficha: 143			12.365.0040.2057.0000 Manutenção do Fundeb - 30%
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... -49.500,00
Ficha: 144			12.365.0040.2057.0000 Manutenção do Fundeb - 30%
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... -9.900,00
Ficha: 145			12.365.0040.2057.0000 Manutenção do Fundeb - 30%
3.1.90.94.98			INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO..... -2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2046

Página 7 de 9

Ficha: 146 3.3.90.30.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	MATERIAL DE CONSUMO.....	-5.000,00
Ficha: 147 3.3.90.39.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ.....	-1.500,00
Ficha: 148 3.3.90.46.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....	-20.000,00
Ficha: 149 4.4.90.52.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	-2.000,00
Ficha: 150 3.1.90.11.00	12.365.0040.2058.0000	Manutenção do Fundeb - 70%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	-76.400,00
02	44	02	ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
Ficha: 170 3.1.90.11.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	-65.000,00
Ficha: 171 3.1.90.13.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	-13.000,00
Ficha: 172 3.1.90.94.98	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO.....	-5.000,00
Ficha: 173 3.3.90.30.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	MATERIAL DE CONSUMO.....	-5.000,00
Ficha: 174 3.3.90.39.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ.....	-1.500,00
Ficha: 175 3.3.90.46.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....	-14.000,00
Ficha: 176 4.4.90.52.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	-2.000,00
Ficha: 177 3.1.90.11.00	12.365.0040.2058.0000	Manutenção do Fundeb - 70%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	-70.000,00
02	44	03	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 201 3.1.90.11.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	-170.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2046

Página 8 de 9

Ficha: 202 3.1.90.13.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....		-6.000,00
Ficha: 203 3.1.90.94.98	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	
	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO.....		-3.000,00
Ficha: 204 3.3.90.30.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	
	MATERIAL DE CONSUMO.....		-38.000,00
Ficha: 207 4.4.90.52.00	12.365.0040.2057.0000	Manutenção do Fundeb - 30%	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....		-5.900,00
Ficha: 211 3.1.90.96.00	12.365.0040.2058.0000	Manutenção do Fundeb - 70%	
	RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO.....		-5.000,00

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Decreto, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos do Plano Plurianual – PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
24 de novembro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico
Departamento de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2046

Página 9 de 9

Portarias

PORTARIA Nº.10.730 **24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

(Nomeia membros da Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento Público 01/2025 da Ouvidoria Geral de Américo de Campos/SP.)

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso III, LOM...

RESOLVE:

Artigo 1º. De conformidade com a Lei Federal nº.13.460, do dia 26 de Junho de 2017, e o Decreto Municipal nº3.327 de 19 de julho de 2021, nomear a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 01/2025 da Ouvidoria Geral do município de Américo de Campos, a qual será composta por:

PRESIDENTE: Érica Daniela Ruza Juliani

VICE-PRESIDENTE: Tatiane Campanelli

MEMBROS:

· Reginaldo Altemar da Silva;

Artigo 2º. A Comissão a que se refere esta Portaria, terá seu mandato de 02 (dois) anos, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos, conforme o artigo 23 do Decreto Municipal nº.3.327, do dia 19 de Julho de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
24 de novembro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

.....